

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAFADOR PARA PELE BORRACHA ADESIVA - PRETO	2.0	Caixa	85,37	170,74
ABAFADOR PARA PELE, TIPO BORRACHA ADESIVA, COM PRETO ,REUTILIZÁVEL, PARA CONTROLE DE RESSONÂNCIA - COMPATÍVEIS COM BUMBOS DE DIVERSOS TAMANHOS (14", 16", 18", 20" E 24"), CX COM 6 UNIDADES.					
2	ABAFADOR PARA PELE – TIPO BORRACHA ADESIVA-COLOR	2.0	Caixa	170,54	341,08
ABAFADOR PARA PELE, TIPO BORRACHA ADESIVA, REUTILIZÁVEL, PARA CONTROLE DE RESSONÂNCIA - COMPATÍVEIS COM BUMBOS DE DIVERSOS TAMANHOS (14", 16", 18", 20" E 24"), CX COM 6 UNIDADES.					
3	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDAO	4.0	Unidade	15,95	63,80
APITO DE METAL COM EXCELENTE ACABAMENTO • EMBOCADURA ANATÔMICA • CORDÃO EM NYLON/POLIÉSTER RESISTENTE • USO MANUAL (NÃO UTILIZA BATERIA) • LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE TRANSPORTAR • INDICADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E EVENTOS.					
4	BAQUETA 5A	75.0	Par	59,34	4.450,50
BAQUETA 5A EM MADEIRA RESISTENTE, PONTA OVAL					
5	BAQUETA 5B	28.0	Par	59,21	1.657,88
BAQUETA 5B EM MADEIRA RESISTENTE, MAIOR ESPESSURA, PONTA OVAL					
6	BAQUETA COTONETE PARA TAMBORIM 3 PONTAS	8.0	Unidade	21,06	168,48
BAQUETA COTONETE PARA TAMBORIM 3 PONTAS, EM NÁILON COM CABO REVESTIDO, COMPRIMENTO 40CM.					
7	BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO	24.0	Unidade	12,58	301,92
BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO MARCIAL (FANFARRA) CABEÇA DE MADEIRA. COMPRIMENTO: 30,5CM. DIÂMETRO: 2,2 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 100G CADA. MATERIAL: 100% MADEIRA.					
8	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO MB2	4.0	Unidade	43,00	172,00
BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO, MODELOS MB2, COM CABEÇA EM FELTRO REFORÇADO					
9	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO MB4 E Mb5	12.0	Unidade	37,46	449,52
BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO, MODELOS MB4 E MB5, COM CABEÇA EM FELTRO REFORÇADO					
10	BAQUETA PARA BUMBO	150.0	Unidade	36,60	5.490,00
BAQUETA PARA BUMBO TIPO FUZILEIRO, COM CABEÇA EM FELTRO REFORÇADO					
11	BAQUETA PERCUSSÃO DE SILICONE FLEXÍVEL, 8 X 420Mm	8.0	Par	39,03	312,24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BAQUETA PERCUSSÃO DE SILICONE FLEXÍVEL, 8 X 420Mm					
12	BATUTA PARA REGÊNCIA	6.0	Unidade	70,21	421,26
BATUTA PARA REGÊNCIA, CORPO EM FIBRA 38CM					
13	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM ALUMINIO C/ PELE LEITOSA	16.0	Unidade	584,43	9.350,88
BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM ALUMINIO C/ PELE LEITOSA, 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM, AROS CROMADOS DE 3MM, BORDAS DE 1,6MM.					
14	CAIXA DE GUERRA 14"	18.0	Unidade	244,79	4.406,22
CASCO EM ALUMÍNIO, COM ESTEIRA METÁLICA, AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, FERRAGENS REFORÇADAS, PADRÃO FANFARRA					
15	CAIXA/REPIQUE 14"	4.0	Unidade	268,70	1.074,80
CAIXA/REPIQUE 14", CASCO EM ALUMÍNIO, SOM AGUDO, COM ESTEIRA					
16	CAIXA TENOR 14"	16.0	Unidade	1.999,34	31.989,44
CASCO EM MADEIRA, FERRAGENS REFORÇADAS, USO EM BANDA MARCIAL. COM CARRIER					
17	ESTEIRA PARA CAIXA EM AÇO INOX	48.0	Unidade	28,78	1.381,44
"Esteira em aço para caixa, tarol ou repique de 14 polegadas. Com 24 fios."					
18	GLOCKENSPIEL TIPO LIRA, 25 TECLAS	6.0	Unidade	1.386,54	8.319,24
Xilofone com 25 teclas para uma ampla gama de notas. Corpo e teclas em alumínio para durabilidade.					
19	PELE BATEDEIRA 14" (SURDO)	12.0	Unidade	209,62	2.515,44
Pele bateadeira leitosa, possui diâmetro de 14, Anel interno que controla overtones.					
20	PELE BATEDEIRA CAIXA 14"	50.0	Unidade	16,41	820,50
Pele bateadeira leitosa, possui diâmetro de 12, Anel interno que controla overtones.					
21	PELE BATEDEIRA PARA CAIXA 12"	8.0	Unidade	82,34	658,72
Pele bateadeira porosa, possui diâmetro de 12, Anel interno que controla overtones.					
22	PELE BUMBO 18"	8.0	Unidade	43,77	350,16
Pele Leitosa Luen 18" Polegadas P/ Bumbo Fuzileiro, Pele de uma camada. Não hidráulica.					
23	PELE BUMBO 20"	16.0	Unidade	53,52	856,32
Pele Leitosa Luen 20" Polegadas P/ Bumbo Fuzileiro, Pele de uma camada. Não hidráulica.					
24	PELE BUMBO FUZILEIRO ARO 22	70.0	Unidade	56,46	3.952,20
Pele Leitosa Luen 22" Polegadas P/ Bumbo Fuzileiro, Pele de uma camada. Não hidráulica.					
25	PELE HIDRÁULICA 06"	12.0	Unidade	59,74	716,88
Pele hidraulica de 06 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
26	PELE HIDRÁULICA 08"	12.0	Unidade	64,42	773,04
Pele hidraulica de 08 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
27	PELE HIDRÁULICA 10"	12.0	Unidade	72,25	867,00

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pele hidraulica de 10 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
28	PELE HIDRÁULICA 12"	20.0	Unidade	76,61	1.532,20
Pele hidraulica de 12 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
29	PELE HIDRÁULICA 13"	12.0	Unidade	82,94	995,28
Pele hidraulica de 13 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
30	PELE HIDRÁULICA 14"	12.0	Unidade	87,56	1.050,72
Pele hidraulica de 14 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
31	PELE POROSA PARA CAIXA 14"	60.0	Unidade	91,04	5.462,40
Pele batedeira porosa, possui diâmetro de 14, Anel interno que controla overtones.					
32	PELE RESPOSTA 14" (SURDO)	12.0	Unidade	17,95	215,40
Pele batedeira leitosa, possui diâmetro de 14, Anel interno que controla overtones.					
33	PELE RESPOSTA CAIXA 14"	60.0	Unidade	18,00	1.080,00
Pele Resposta Para Caixa de 14 Polegadas, Transparente, não hidraulica.					
34	PRATO DE ATAQUE (CRASH) 19"	4.0	Unidade	1.078,96	4.315,84
"Prato fanfarra em latão, 19 polegadas com alças para banda fanfarra,					
35	PRATOS 13"	4.0	Par	408,59	1.634,36
"Prato fanfarra em latão, 13 polegadas com alças para banda fanfarra.					
36	PRATOS 14"	16.0	Par	443,19	7.091,04
Prato fanfarra em latão, 14 polegadas com alças para banda fanfarra.					
37	PRATOS 16"	20.0	Par	606,43	12.128,60
"Prato fanfarra em latão, 16 polegadas com alças para banda fanfarra					
38	PRATOS 18"	8.0	Par	987,42	7.899,36
"Prato fanfarra em latão, 18 polegadas com alças para banda fanfarra.					
39	SURDO 18" A 22"	4.0	Unidade	578,26	2.313,04
Tambor profundo (45cm), produz som mais ressonante e um pouco mais grave do que os surdos 14" x 30cm.					
40	TALABARTE COM 2 GANCHOS	150.0	Unidade	37,75	5.662,50
TALABARTE COM 2 GANCHOS, OMBREIRA ACOLCHOADA, REGULAGEM DE ALTURA					
41	TAMBORIM 6"	8.0	Unidade	73,99	591,92
Pele de náilon tipo leitosa, Aro de aço para suportar a tensão das 6 hastes de afinação.					
42	TAROL 14"	4.0	Unidade	245,74	982,96
CASCO EM ALUMÍNIO, COM ESTEIRA DE RESPOSTA, SOM SENSÍVEL					
43	TROMBONE DE VARA BB	2.0	Unidade	3.444,80	6.889,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Trombone de vara Bb, com acabamento laqueado para maior durabilidade e resistência.					
44	TROMPETE EM BB	2.0	Unidade	1.819,94	3.639,88
Trompete Bb, com 3 Válvulas Laqueado Com Capa Cor Dourado com afinação em Si bemol					
45	KIT LIRA	2.0	Kit	1.085,05	2.170,10
KIT LIRA, Escala musical cromática, Inclui baquetas. com um corpo de alumínio e resina e com chaves de alumínio.					
46	MEIA-LUA COM PLATINELAS METÁLICAS	12.0	Unidade	39,74	476,88
Corpo de polietileno leve, Platinelas de 3,81 cm em aço inoxidável proporcionam som claro e definido ao tocar com formato meia lua facilita o manuseio e permite versatilidade em ritmos brasileiros.					

TOTALIZANDO R\$ 148.163,78 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, desenvolve, por meio das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, atividades pedagógicas complementares voltadas à formação integral dos estudantes, dentre as quais se destacam as bandas marciais escolares. Essas iniciativas, desempenham importante papel educacional, cultural e social, proporcionando aos alunos oportunidades de desenvolvimento artístico, fortalecimento da disciplina, do trabalho em equipe, da responsabilidade, da coordenação motora, da percepção musical e do exercício da cidadania, além de incentivar a participação em eventos cívicos, culturais, esportivos e institucionais promovidos pelo Município.

A continuidade dessas atividades, depende diretamente da disponibilidade de instrumentos musicais em condições adequadas de uso, bem como da manutenção permanente dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público. Contudo, em razão da utilização contínua durante ensaios, apresentações e eventos oficiais, parte significativa dos instrumentos apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, exigindo substituição periódica de componentes essenciais para garantir seu pleno funcionamento, sua qualidade sonora e a segurança durante a execução das atividades.

Além do desgaste dos instrumentos atualmente disponíveis, observa-se a necessidade de ampliação do quantitativo de equipamentos musicais para atender ao aumento da participação dos estudantes nas bandas marciais e possibilitar que novas unidades escolares desenvolvam ou fortaleçam seus respectivos projetos musicais. A insuficiência de instrumentos e a indisponibilidade de peças de reposição, comprometem a execução das atividades pedagógicas, limitam o número de alunos atendidos, reduzem a qualidade dos ensaios e apresentações e dificultam a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A reposição de componentes específicos, tais como peles, baquetas, palhetas, boquilhas, correias, parafusos, molas, feltros, chaves, encaixes e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento dos instrumentos, constitui medida necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar a substituição integral de instrumentos que podem permanecer em funcionamento mediante adequada manutenção preventiva e corretiva. Tal medida, contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes da aquisição desnecessária de novos equipamentos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Paralelamente, a aquisição de novos instrumentos musicais, mostra-se indispensável para suprir a demanda existente, substituir equipamentos considerados irrecuperáveis ou economicamente inviáveis de reparar; e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais nas escolas municipais. A disponibilidade de instrumentos em quantidade e qualidade adequadas, assegura maior inclusão dos estudantes nas atividades extracurriculares, amplia as oportunidades de aprendizagem e fortalece os projetos educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino.

Sob o aspecto pedagógico, as bandas marciais constituem importante ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais e sociais que complementam a formação escolar. A prática musical, estimula habilidades relacionadas à concentração, memória, raciocínio lógico, criatividade, sensibilidade artística e convivência coletiva, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

A contratação, também, encontra respaldo na necessidade de garantir a participação das escolas em eventos oficiais, desfiles cívicos, solenidades públicas, atividades culturais e demais programações promovidas pelo Município, assegurando que as bandas marciais disponham de equipamentos em condições adequadas de utilização. A inexistência de instrumentos suficientes ou a impossibilidade de realizar sua manutenção, compromete diretamente a execução dessas atividades, ocasionando prejuízos ao planejamento pedagógico e institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, verifica-se que a solução mais adequada consiste na aquisição conjunta de instrumentos musicais e de peças de reposição, permitindo atender simultaneamente às necessidades de ampliação do acervo patrimonial e de manutenção dos equipamentos existentes. Essa estratégia, promove maior racionalização dos recursos públicos, otimiza os procedimentos administrativos, assegura economicidade, eficiência e continuidade dos serviços educacionais, além de proporcionar maior padronização dos equipamentos utilizados pelas bandas marciais.

Assim, constata-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade e o fortalecimento das bandas marciais das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipixuna do Pará, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e cívicas, preservando o patrimônio público, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público que regem a Administração Pública.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ambas de Ipixuna do Pará, por intermédio da Comissão de contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades gestoras supramencionadas, devidamente protocoladas através de **DFDs** e **ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente do **ORGÃO GERENCIADOR** e **SECRETARIAS MANIFESTANTE**, realizou o presente processo licitatório visando a obtenção de menores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**. Cabendo a Prefeitura Municipal a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de Serviços, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Serviços e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, mas a entrega, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

5.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, que será definido no ato da emissão da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 14.133/21.

6.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

8.1.2 - Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

Ipixuna do Pará, 01 de julho de 2026.

GLAUCIA DA
CONCEICAO SANTANA
RODRIGUES DA
SILVA:44869932253

Assinado de forma digital por
GLAUCIA DA CONCEICAO
SANTANA RODRIGUES DA
SILVA:44869932253
Dados: 2026.07.01 12:05:04
-03'00'

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA